

A Norsul Catering Eirele, CNPJ 02896982/0001-77, com sede à Av. Brasil, 2048, Caju, Rio de Janeiro/RJ, vem apresentar a solicitação de esclarecimento em anexo.

1) Termo de referencia, item 8.3, 8.3.1: Quanto ao fornecimento de equipamentos, o item fala em responsabilidade da Contratada o fornecimento, porém o referido Anexo I consta de listagem com os mesmos, patrimoniados como pertencentes ao Restaurante. Solicito esclarecimento quanto ao item exposto.

Responsável pela Solicitação: Fernanda Luiza Corrêa (Nutricionista / Comercial) - CPF: 075.238.387-66

Telefone para Contato: (21) 3295-4800 - Ramal: 4802

RESPOSTA:

O item 8.3 refere-se aos utensílios, dos equipamentos e das instalações do restaurante popular, sendo que os equipamentos que constam no anexo I serão disponibilizados pela prefeitura e já estarão instalados nas repartições do Restaurante, caso a empresa queira trocá-los de Lugar? Aí sim será da responsabilidade da Contrata, mantendo-o em boas condições de conservação. No mais, a empresa deverá entrar com os utensílios, pois o Restaurante não dispõe dos mesmos.